



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SERVIÇO DE PROTOCOLO**

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS

REQUERIMENTO

Assunto..... : Recurso Administrativo
Subassunto... : Contra-Razões Recursais
No.Processo... : 2019/10/012997
Data Protoc... : 31/10/19
Hora..... : 10:19
Requerente.: Irmãos Kuhn Transportes LTDA
Numero..... : 4100
Complem. : Casa
Bairro..... : Porto Batista
CEP : 95840000
Cidade..... : Triunfo - RS
Logradouro.....: Rua Heitor Alves Pinheiro Machado
e-mail..... :
Senha para Consulta na Internet: Z2KYR13
Endereço para consulta: <http://servicos.triunfo.rs.gov.br/TPNET>

Solicita Contra Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial nº70/2019,
conforme documentos em anexo.

Fone: 36579301

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Triunfo, 31 de outubro de 2019

Assinatura do Requerente

ILMO. SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TRIUNFO/RS

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação, PREFEITURA DE TRIUNFO/RS

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

IRMÃOS KUNH TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.015.542/0001-51, com sede na Rua Heitor Alves Pinheiro Machado, nº 4100 – Triunfo no estado do Rio Grande do Sul, por sua representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra o pedido de providência, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio o recorrente participar com outros licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratado.

Sucedendo que, conforme edital no item 4.4, onde se refere “Qualificação Econômica Financeira”, este item solicita que as licitantes tirem a Certidão de Falência e Concordata, em vigor expedida pelo distribuidor da Comarca da Sede da pessoa Jurídica.

Ocorre que, o recorrente estava com a Certidão expedida por nada menos que o Tribunal de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul, na qual é superior a comarca municipal. A Certidão de Falência e Concordata expedida pelo TJ-RS, nada mais é que o documento que comprova a existência ou inexistência de ações em uma determinada Comarca. Ou seja, comprova que o recorrente além de não ter nenhuma ação na comarca da sede da empresa, não tem também, em nenhuma outra comarca do Rio Grande do Sul. Ocorre que, não faz sentido, a obrigatoriedade de entrega do documento emitido pela comarca da sede, pois foi entregue uma certidão negativa, que abrange qualquer comarca. Esse item acabou confundindo o recorrente, pois no entendimento jurídico, o Tribunal de Justiça é superior do estado, e o município nesta visão, fica a baixo do estado.

Além disto, a empresa recorrente possui carta de credenciamento junto a Prefeitura de Triunfo-RS, na qual discorrem sobre a habilitação da empresa para participar de licitações, pregões e afins.

II - DOS PEDIDOS

Pedimos que seja aceita a Certidão de Falência e Concordata expedida pelo TJ-RS, pelos fatos descritos no item I deste recurso.



IRMÃOS KUNH TRANSPORTES LTDA

CNPJ. 05.015.542/0001-51



4/8

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IRMÃOS KUHN E TRANSPORTE LTDA *****

CNPJ: 050155420001-51.*****

END: RUA REITOR ALVES PINHEIRO MACHADO, 4100, PORTO BATISTA, TRIUNFO - RS.*****

Triunfo, 30 de outubro de 2019, às 14h43min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
30/10/2019 14h43min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000908455163





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Folha de encaminhamento

Documento: 12997

Requerente: Irmãos Kuhn Transportes LTDA

Assunto: Recurso Administrativo

Do	Para	Data	Despacho
Departamento de Protocolo	Secretaria de Compras	31/10/2019	Para análise e providencias.

Triunfo, 31 de outubro de 2019.

GIOVANA RAMBOR DA SILVA

